



Presidência do Conselho de Ministros
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

DSATS

Secretária-Geral

19/5/04

À DAPLEN
2004-05-19

Exm.^a Senhora
Secretária Geral da
Assembleia da República

Palácio de S. Bento
1296 Lisboa

A Directora de Serviços
[Handwritten Signature]

S/ referência

S/ comunicação

N/ referência

Data

Ofº nº 4305/MAP/04

18-05-2004

**Resposta ao Requerimento nº 697/IX/2ª apresentado
pelos Srs. Deputados José Medeiros Ferreira e Luiz
Fagundes Duarte (PS)**

Por determinação de Sua Excelência o Ministro dos Assuntos Parlamentares, junto remeto a resposta dada pelo Gabinete de Sua Excelência o Ministro da Economia, ao requerimento melhor identificado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos, *[Handwritten mark]*

O Chefe do Gabinete

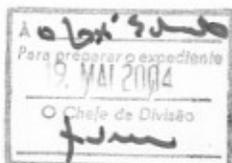
[Handwritten Signature]

(Rui Crull Tabosa)

/mm



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Direcção de Serviços de Apoio Técnico e de Secretariado
Entrada N.º **01189** em 2004-05-19





Exmo Senhor
Chefe do Gabinete de Sua
Excelência o Ministro dos
Assuntos Parlamentares

Proc. 08.12.01/04

Assunto: Requerimento n.º 697/IX/2ª
dos Senhores Deputados José Medeiros Ferreira e Luíz Fagundes
Duarte (PS)

No seguimento dos ofícios desse Gabinete n.º 1052/MAP/04, de 6 de Fevereiro p.p., e n.º 3282/MAP/04, de 15 de Abril passado, relativos ao assunto em epígrafe, cumpre prestar as seguintes informações quanto às questões suscitadas no requerimento dos Senhores Deputados:

Em 2 de Maio de 2003, foi assinado o contrato entre o Ministério da Economia e a Região Autónoma dos Açores, relativo à Convergência Tarifária de Energia Eléctrica, que definiu regras quanto ao pagamento, por parte do Governo, dos custos acrescidos de produção e distribuição de energia eléctrica naquela região, relativos aos anos de 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002.

Nesse mesmo contrato encontram-se previstos os montantes provisórios e a calendarização dos respectivos pagamentos, a efectuar em prestações anuais durante os anos de 2004 a 2013, na sequência da correspondente previsão anual no Orçamento de Estado.

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>1820</u> Processo N.º <u>13, MAI.04</u>



Ministério da Economia

GABINETE DO MINISTRO

Os contratos em causa prevêm também a possibilidade de tais verbas não serem aprovadas na Lei do Orçamento, caso em que vencem juros de mora a partir da data de entrada em vigor do orçamento desse ano, devendo o Governo, nessa circunstância, envidar os esforços tendentes à inclusão do montante global em dívida no orçamento do ano seguinte.

Deste modo, o Ministério da Economia procederá a todos as diligências no sentido de proceder em conformidade com as cláusulas contratuais acima referidas.

Com os melhores cumprimentos.

A Chefe do Gabinete

Patrícia Del Olmo Pincarilho